

**TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 039/2018, QUE CELEBRAM ENTRE A AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER E A COOPERATIVA DE TRABALHO DOS ENGENHEIROS AGRÔNOMOS E DE PROFISSIONAIS EM DESENVOLVIMENTO RURAL E AMBIENTAL DE SANTA CATARINA UNEAGRO/SC.**

A **Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, instituída pela Lei 12.897 de 18 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.252/2014, inscrita no CNPJ sob o nº 24.203.514/0001-02, com sede no SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 5º andar – Brasília/DF – CEP 70.057-900, neste ato representada pelo **Presidente Sr. Ademar Silva Júnior**, brasileiro, inscrito no CPF nº 437.525.511-00, portador da Carteira de Identidade nº 00.116.250 SEJUS/MS, seu **Diretor Administrativo Sr. Marco Aurélio Santullo**, brasileiro, inscrito no CPF nº 204.048.161-34, portador da Carteira de Identidade nº 00.274.880/MS, e seu **Diretor Técnico Sr. Wesley Passaglia**, brasileiro, inscrito no CPF nº 636.114.811-49, portador da Carteira de Identidade nº 1409919 SSP/DF, de acordo com seu Estatuto Social, doravante denominado de CONTRATANTE e a **Cooperativa de Trabalho dos Engenheiros Agrônomos e de Profissionais em Desenvolvimento Rural e Ambiental de Santa Catarina - UNEAGRO/SC**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.298.337/0001-90, com sede na Rua Ilhéus, nº 46, sala 1101 – Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88.010-560, representada pelo **Sr. Vitor Ferreira**, brasileiro, inscrito no CPF: 054.951.969-61, portador do RG 4541009 SSP/SC, doravante denominada CONTRATADA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência ao Contrato nº 039/2018 para prestação do serviço de ATER no Estado de Santa Catarina/SC, no âmbito do Projeto de assistência técnica e extensão rural para agricultores e agricultoras familiares de municípios

com foco na diversificação à produção do tabaco, na região sul do Brasil, conforme plano de trabalho, tendo em vista a paralização temporário dos serviços em função da prevenção contra a Pandemia da Covid19.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

O prazo de vigência do contrato nº 039/2018, fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2021.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada na cláusula 2.1.4 do contrato de Ater nº 039/2018, celebrados entre contratante e contratado datado de 18.09.2018, art. 47 do Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres RLC da ANATER.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA AUSÊNCIA DE IMPACTO FINANCEIRO:**

Fica consignado neste Termo que a prorrogação da vigência contratual não implicará em impacto financeiro suplementar ao Contrato, tampouco no pagamento adicional de custos fixos à CONTRATADA.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - A CONTRATADA não poderá pleitear posteriormente os valores referentes a custos fixos que eventualmente advirem da execução deste Termo Aditivo, seja por vias administrativas ou judiciais.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:**

Fica a CONTRATANTE a partir do recebimento da citação/intimação judicial e/ou extrajudicial autorizada a reter do montante devido à CONTRATADA, as importâncias correspondentes a todos os valores decorrentes de ações de natureza trabalhista, cível, tributária, previdenciárias e indenizações, e deduzir do referido montante, no caso de condenação em processo administrativo ou judicial em que a CONTRATADA seja considerada vencida e que a contratante esteja respondendo de forma solidária e/ou subsidiária.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - Ocorrendo descumprimento contratual a empresa CONTRATADA será descredenciada conforme a Resolução que regulamenta o Credenciamento das Entidades Executoras de Assistência Técnica e Extensão Rural da ANATER.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:**

Na hipótese de a CONTRATADA não cumprir com suas obrigações e responsabilidades assumidas neste CONTRATO, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, separada ou cumulativamente com as penas de advertência, suspensão e descredenciamento a pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto.

**PRIMEIRA SUBCLÁUSULA** - O valor da multa poderá ser retido e/ou deduzido de qualquer pagamento devido à CONTRATADA, bem como não reduzirão ou eliminarão outras obrigações e responsabilidades da CONTRATADA assumidas neste CONTRATO.

**SEGUNDA SUBCLÁUSULA** - No caso de não atendimento tempestivo das notificações oriundas de irregularidades, impropriedades e/ou qualquer outro motivo que impacte na execução do objeto do contrato ou, apresentação de justificativa plausível, a CONTRATANTE fará *jus* à retenção de pagamentos devidos à CONTRATADA.

**CLÁUSULA SÉTIMA - PROTEÇÃO DE DADOS:**

As Partes declaram-se ciente dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) (“LGPD”), e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO:**

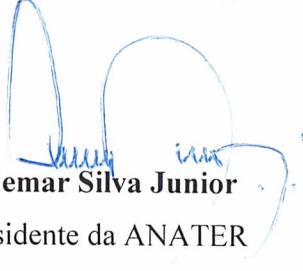
Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO:**

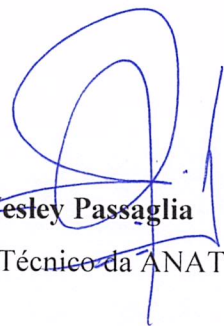
A SUBSIDIÁRIA providenciará a publicação do extrato do presente instrumento no Diário

Oficial da União ou no sítio eletrônico da ANATER. E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrentes.

Brasília/DF, 06 de abril de 2021.

  
**Ademar Silva Junior**

Presidente da ANATER

  
**Wesley Passaglia**

Diretor Técnico da ANATER

  
**Marco Aurélio Santullo**

Diretor Administrativo da ANATER

VICTOR FERREIRA:05495196961  
ACT-Safeweb:06/04/2021 10:53:21 -03:00

**Vitor Ferreira**

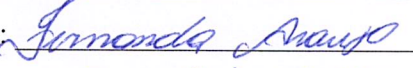
UNEAGRO/SC



**TESTEMUNHAS:**

NOME: 

CPF: 834.663.121-91

NOME: 

CPF: 047.039.75351